



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 134 (MODIFICATIVA) - CAF (Do Deputado Wellington Luiz)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:

Art. 23. Nos lotes ou projeções destinados a usos institucionais, objeto de doação pelo Poder Público, são admitidas atividades complementares ao funcionamento da atividade principal, de forma concomitante, desde que licenciadas pela Administração Regional competente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a admitir atividades complementares ao funcionamento da atividade principal nos lotes ou projeções destinados a usos institucionais doados Poder Público, desde que licenciadas pela Administração Regional.

Sala das Comissões, em _____.

Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:

Dep. Agaciell Maia

Dep. Benedito Domingos

Dep. Alírio Neto

Dep. Celina Leão

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Leite

Dep. Aylton Gomes

Dep. Chico Vigilante





Dep. ...

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Patrício

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Paulo Roriz

Dep. Dr Michel

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Roberto Negreiros

Dep. Evandro Garla

Dep. Rôney Nemer

Dep. Joe Valle

Dep. Washington Mesquita

Dep. Liliane Roriz

Dep. Wasny de Roure

Dep. Olair Francisco

Dep. Wellington Luiz